



MINUTA DE PROPOSTA DE SEMESTRE SUPLEMENTAR

Para apreciação do Conselho Universitário

A pandemia do novo coronavírus estende-se por período mais longo do que podíamos supor em março, quando a Universidade Federal da Bahia, seguindo as melhores orientações sanitárias e, assim, protegendo a vida de sua comunidade, decidiu pela suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, com a manutenção apenas das essenciais à sua proteção institucional e ao enfretamento de tamanha emergência sanitária. A pandemia encontra-se, agora, em etapa aguda, registrando altos patamares de contaminação e mortes, sem que haja previsão confiável de arrefecimento ou de mecanismo seguro, rápido e universal de imunização.

Atenta a essa realidade, a Administração Central propõe ao Conselho Universitário da UFBA que delibere pela não retomada das atividades presenciais no ano civil de 2020, por entender que a plena realização da pesquisa, do ensino e da extensão, cerne da vida universitária, pressupõe a reunião e a circulação de grande quantidade de pessoas em espaços restritos, ritmo regular e fluxo intenso – condição que, infelizmente, torna escolas e universidades lugares particularmente sensíveis à disseminação em massa da Covid-19.

Por outro lado, ciosa da responsabilidade da UFBA como instituição acadêmica pública, a Administração Central propõe a aprovação, em caráter emergencial e excepcional, de um *semestre suplementar de atividades online*, com oferta de componentes curriculares e complementares de ensino, pesquisa e extensão, adaptados ou especialmente concebidos para tal formato e que podem, inclusive, quando oportuno, ser ministrados conjuntamente por vários docentes, sendo ademais garantido aos estudantes adesão e desligamento facultativos, bem como posterior integralização de carga horária curricular. A expectativa é de que essa ação mobilize todo o corpo docente e técnico-administrativo da UFBA, respeitadas as diferentes condições de trabalho em regime *home office*, acesso à internet e familiaridade com tecnologias e recursos de gestão pública e educação a distância. Com isso, procura-se garantir tanto a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, própria de uma universidade federal, quanto condições adequadas para o trabalho docente e técnico, sem sobrecarga e desgaste laboral indevidos, no cenário adverso da pandemia.

Mais do que anunciar uma solução ideal e acabada, a Administração Central convoca a comunidade universitária a, de maneira solidária, assumir mais um grande desafio. É fato que será necessário ampliar a capacitação de nosso pessoal em tecnologias digitais, e ações nesse sentido serão oferecidas. É também fato que nem todos os professores, técnicos e terceirizados conseguirão reunir, em casa, as melhores condições para desempenhar seu trabalho, e essas limitações serão acolhidas e, na medida do possível, contornadas com compreensão e solidariedade. É, enfim, sabido que, infelizmente, grande parte de nossos estudantes não dispõe de condições adequadas de estudo, equipamentos e acesso à internet nos locais onde moram. Em vista disso, temos empreendido várias gestões junto ao governo federal para garantia de acesso a estudantes em condição de vulnerabilidade, bem como temos trabalhado institucionalmente para disponibilizar outros recursos disponíveis na UFBA. Cumpre registrar, por exemplo, a constituição de uma rede de cooperação entre todas as dez instituições públicas de ensino superior com sede na Bahia para compartilhamento de conteúdos e recursos, visando a acolher nossos estudantes e garantir a qualidade de nosso trabalho. Enfim, devemos garantir que os



estudantes, caso não consigam reunir condições mínimas de acompanhamento dos cursos, possam retomar o semestre presencial, que continua suspenso, sem qualquer penalidade.

A minuta que segue para apreciação dos conselheiros foi cuidadosamente construída. Ela resultou de intenso e constante diálogo com as diversas instâncias da comunidade UFBA, em reuniões com representantes de todas as nossas unidades. A proposta embasou-se ainda em diagnóstico da atual situação de nossas categorias realizado por meio de questionários, tendo procurado, ademais, contemplar o conjunto de sugestões e preocupações colhidas através do e-mail ufbaemmovimento@ufba.br. Uma vez aprovado pelo Conselho Universitário, o semestre suplementar terá um calendário próprio, a ser definido pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, calendário que preservará, para posterior definição, a retomada dos semestres regulares do ano letivo de 2020.

A Universidade Federal da Bahia deve, portanto, reiterar seu compromisso fundamental e inegociável com a saúde e segurança de sua comunidade. Deve ademais reafirmar sua luta constante por condições equânimes de acesso de seu corpo discente, além de prezar pelas condições de trabalho de sua comunidade e de procurar, enfim, preservar, mesmo em situação adversa e extraordinária, a qualidade de seu ensino, pesquisa e extensão. A UFBA está, assim, como sempre, viva e em movimento.

PROPOSTA DE SEMESTRE SUPLEMENTAR

1º A UFBA delibera que não haverá atividades acadêmicas presenciais até o final do ano civil de 2020, salvo em situações excepcionais a serem avaliadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento da COVID-19.

2º Da oferta de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

2.1 A UFBA propõe a criação, em caráter excepcional e temporário, de um semestre suplementar, com oferta de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão não presenciais, compreendido em período a ser determinado, a partir da aplicação de técnicas pedagógicas de aprendizagem e colaboração on-line, com apoio de recursos tecnológicos.

2.2 O semestre suplementar, em caráter emergencial, não comprometerá os semestres letivos presenciais de 2020.1 e 2020.2.

2.3 As atividades acadêmicas não-presenciais envolvem componentes curriculares de cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu e lato sensu, além de atividades de extensão e de pesquisa.

2.4 As atividades acadêmicas propostas deverão considerar a sua adaptabilidade às metodologias de ensino, aprendizagem e colaboração on-line.

2.5 Os componentes a serem oferecidos, acompanhados de suas propostas pedagógicas, poderão ser, quanto à sua natureza, obrigatórios ou optativos tanto para a graduação quanto para a pós-graduação.

2.6 Sempre que possível, a oferta dos componentes curriculares contemplará os prováveis concluintes, visando à integralização do currículo dos formandos.

2.7 Quando se tratar da oferta de componentes curriculares existentes agora em modalidade não presencial, deverão ser apresentados para aprovação pelo Departamento ou instância correspondente e, posteriormente, pelo Colegiado, os elementos do componente



curricular característicos de sua transposição extraordinária para modalidade não presencial (a exemplo da indicação de ferramentas tecnológicas e metodologias a serem utilizadas).

2.8 Por se tratar de formato não presencial, o módulo de alunos por turma de cada componente curricular poderá ser alterado, isto é, poderá ser aumentado ou reduzido.

2.9 Poderão ser ofertadas atividades complementares de ensino, como cursos livres, conferências, palestras, seminários interdisciplinares, cursos rápidos, capacitações, que serão consideradas para o cômputo de horas dos cursos de graduação e pós-graduação da UFBA.

2.10 A oferta de componentes on-line no semestre suplementar será precedida, quando necessário, de atividades de capacitação ofertadas aos docentes interessados pela Superintendência de Educação a Distância (SEAD), pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

3º Da atividade docente

3.1 Todo docente deverá participar de atividades no semestre suplementar, as quais serão aprovadas pelo correspondente departamento ou coordenação acadêmica.

3.2 A natureza suplementar do semestre emergencial de 2020 permitirá que os componentes curriculares sejam ministrados por mais de um docente.

3.3 Dada a excepcionalidade do momento, as atividades do semestre suplementar contarão integralmente para a carga horária do docente, inclusive no caso de atividades compartilhadas por mais de um docente.

3.4 As atividades de capacitação ofertadas pela SEAD/PROGRAD/PROPG contarão como carga horária para os docentes nesse período.

3.5 A oferta de componentes curriculares no semestre suplementar contará como atividade para o relatório do interstício de progressão docente.

4º Da inscrição em componentes curriculares

4.1 Por se tratar de semestre suplementar e de caráter excepcional, é facultativo ao discente inscrever-se em componentes curriculares.

4.2 Apenas poderão se inscrever no semestre suplementar os discentes aptos à inscrição semestral.

4.3 Os discentes poderão se inscrever até o limite de 340 horas em componentes curriculares, a seu critério e de acordo com a matriz curricular de seu curso, ainda que sejam diferentes daqueles nos quais estavam inscritos em 2020.1.

4.4 O semestre suplementar não será computado para fins de tempo máximo fixado para integralização do currículo.

4.5 As avaliações de aprendizagem serão feitas virtualmente.

4.6 Somente constarão do histórico escolar do estudante os componentes curriculares em que ele for aprovado.

4.7 Os componentes curriculares cursados serão automaticamente aproveitados, para efeitos de integralização curricular, independentemente de serem previstos no projeto pedagógico do curso na modalidade a distância, respeitando-se o limite de 20% da carga horária total do curso.

4.8 As disciplinas e atividades extracurriculares poderão ser aproveitadas, para efeitos de integralização curricular, mediante solicitação do estudante, a critério do colegiado do curso.